



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
402	<i>[assinatura]</i>

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
190	<i>[assinatura]</i>

PORTARIA Nº 190 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Instaura Sindicância Investigativa na forma que menciona, e dá outras providências.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO, os fatos apresentados pelo Vereador 1º Secretário Carlos Venâncio dos Santos, protocolado em 14 de Setembro de 2017 com o número 004270, requisitando a esta Casa de Leis abertura de sindicância para apurar supostas irregularidades nas trocas de Pneus do Veículo Uno, patrimônio nº 559, Placa KAQ 0798.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 059 de 23 de janeiro de 2017, efetue a instauração de Processo de Sindicância para apurar as supostas Irregularidades apresentadas contra o patrimônio nº 559, Fiat /Uno Mille Fire Flex Ano 2005/2006 - Placa KAQ-0798.

Artigo 2º - Determinar a servidora Regina Célia de Souza Pereira Pinto Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria, para apuração dos fatos acima mencionados.

Artigo 3º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa será célebre, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
403	A

- Artigo 4º** - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos dando ciência dos mesmos a Presidência da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.
- Artigo 5º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
- Artigo 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 14 de Setembro de 2017.


Vereador VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente Interino